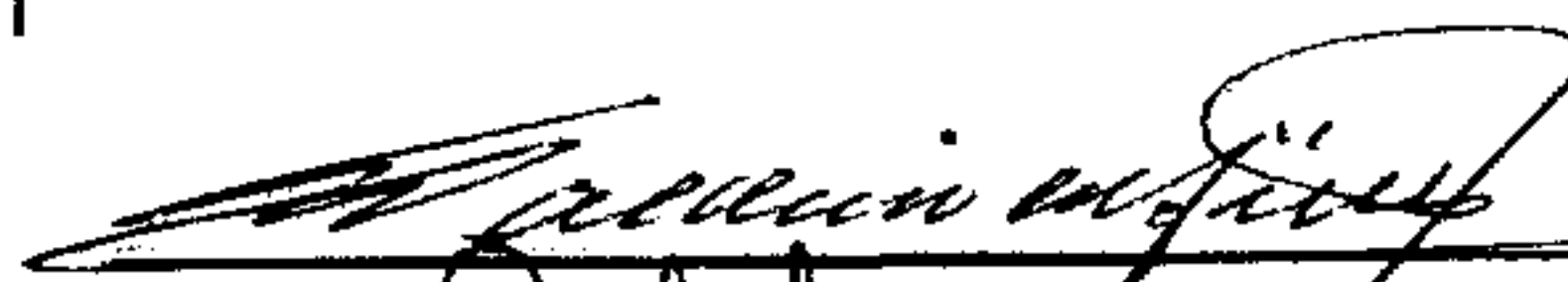


Joaquim Tesol

Registre-se e
Publique-se

Domingos Martins, 16 de junho de 1971


Prefeito Municipal

Lei nº 474

O Prefeito Municipal de Domingos Martins Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal Decretou e ele sanciona a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), para pagamento das despesas efetuadas com a manutenção e obras do Serviço de Água e Esgoto deste Município.

Artº 2º - Os recursos para abertura das despesas serão provenientes da anulação total da rubrica 4.3.3.0.91, do Orçamento previsto para o exercício de 1971, conforme o artº 4º da Lei nº 462 de 22 de abril de 1971.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se

Joaquim Tesol

Domingos Martins, 16 de junho de 1941

Joaquim Tesol
Prefeito Municipal

Lei nº 475

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal Decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder no Orçamento da Despesa, previsto para o exercício de 1941, a anulação do saldo existente na importância de Cr\$ 10.300,00 (dez mil e trezentos cruzeiros) - constante da Verba 3.1.1.1.01.01.11. Saúde - Assistência Médico Hospitalar.

Artº 2º - Com os recursos da presente anulação, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial, para pagamento a Acadêmicos, na prestação de serviços no Hospital São Geraldo desta Cidade.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se

Domingos Martins, 16 de junho de 1941

Joaquim Tesol
Prefeito Municipal